



REGIMENTO INTERNO

GRUPO DE ESTUDOS EM DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º Este regimento tem por objetivo estabelecer as normas que devem ser obedecidas por todos os membros GRUPO DE ESTUDOS EM DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS da Faculdade de Ilhéus, de forma a possibilitar uma convivência equilibrada e confortável entre todos os participantes.

Art. 2º O GRUPO DE ESTUDOS EM DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS da Faculdade de Ilhéus é um grupo de pesquisa multidisciplinar e sem fins lucrativos, vinculado ao Colegiado de Direito da Faculdade de Ilhéus

Art. 3º São finalidades do grupo:

I – buscar integrar ações dos três grandes eixos fundamentais para a busca de soluções de problemas relacionados aos direitos humanos: a comunidade acadêmica, a sociedade civil organizada os gestores públicos;

II- Procurar soluções para as demandas da sociedade com base no planejamento e desenvolvimento de ações conjuntas na área de formação e capacitação em direitos humanos

III – Estimular a prática de pesquisa em direitos humanos;

IV - estimular o formento do *conhecimento técnico-profissional*, que refere-se ao corpo de conhecimentos necessários para o desenvolvimento de uma determinada atividade profissional, bem como o *conhecimento escolar-acadêmico*, que corresponde ao conjunto de conhecimentos que são transmitidos e produzidos no âmbito educacional

V - estabelecer parcerias e ampliar a rede de apoio com grupos de pesquisa, na promoção de projetos comuns ou na colaboração de execução de pesquisas

VI - criar um *network* nacional de pesquisadores em colaboração mútua para execução de pesquisas e produção acadêmica, tendo em mente a integração dos diversos grupos de pesquisa e, dando suporte a implementação de novas práticas, principalmente nas regiões Norte e Nordeste, dada a carência de pesquisas qualificadas na área



CAPÍTULO II DOS MEMBROS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Podem ser membros do grupo:

I – professores, graduados e pós-graduados da Faculdade de Ilhéus;

II – alunos de graduação e pós-graduação da Faculdade de Ilhéus;

III – membros da comunidade externa ou de outra Instituição de Ensino Superior, assim como pesquisadores associados ou docentes.

Art. 5º O ingresso na qualidade de membro poderá ser feito por convite direto de qualquer integrante do grupo, ou manifestação da própria vontade do interessado, situação em que o potencial membro será informado dos direitos e das obrigações atribuídas aos membros Pesquisadores e Colaboradores do grupo de pesquisa.

Art. 6º O grupo é constituído da seguinte estrutura administrativa, nesta ordem

I – Diretoria.

II - Assembléia Geral.

Art.7º. A Diretoria Geral, órgão executivo e de representatividade do Grupo de Estudos, será composta dos seguintes membros:

I – Primeiro Líder.

II – Segundo Líder.

III – Secretário;

IV – Tesoureiro;

V – Pesquisadores Coordenadores.

Parágrafo Único – Com exceção dos ocupantes dos cargos relativos aos incisos I e II, excepcionalmente, é permitido que os membros ocupantes dos cargos previstos nos incisos de III a IV exerçam cumulativamente a função de Pesquisador Coordenador de Linha de Pesquisa previsto em no inciso V.

Art. 8º Todos os membros devem cumprir as normas regimentais do Grupo, respeitar as normas da Faculdade de Ilhéus e divulgar os resultados de suas pesquisas, além de manter atualizados os seus Currículos Lattes.

Parágrafo único. O Currículo Lattes deverá ser atualizado com todas as atividades exercidas ao longo do semestre.

SEÇÃO II DOS COLABORADORES



Art. 9º Os novos membros serão incorporados na condição de Colaboradores, categoria genérica de membro comprometido com as diversas atividades do grupo de pesquisa.

Parágrafo único. Tendo produzido ao menos um trabalho inédito em área de interesse do grupo, o membro Colaborador poderá tornar-se membro Pesquisador, categoria específica de membro comprometido com a produção regular de estudos em Direitos Humanos, com a participação nas reuniões, e com a execução direta de atividades administrativas necessárias ao funcionamento do grupo.

Art. 10º São obrigações dos Colaboradores:

I – O auxílio à execução de tarefas administrativas que se fizerem necessárias ao funcionamento e promoção institucional do grupo;

II – A produção eventual de um relatório individual de pesquisa sob a forma de artigo que sedimente suas pesquisas, seus entendimentos alcançados e as principais controvérsias identificadas no curso de seus estudos;

§ 1º Tal produção será disponibilizada para livre-acesso no sítio eletrônico e/ou integrará outra publicação do grupo.

SEÇÃO II DOS PESQUISADORES

Art. 11. – Os Pesquisadores serão certificados junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DGP/CNPq), após a devida regularização do Grupo de Estudos junto ao referido órgão, como integrantes do Grupo de Estudos em Direitos e Garantias Fundamentais da Faculdade de Ilhéus.

Parágrafo único. A certificação válida, na Plataforma Lattes, a participação como projeto de pesquisa em andamento ou desenvolvido.

Art. 12. São obrigações dos Pesquisadores:

I – A participação em um mínimo de setenta e cinco por cento de reuniões gerais ao longo do semestre, inclusive mediante o exercício de relatoria e secretaria dos encontros do grupo, quando solicitado;

II – A execução de tarefas administrativas que se fizerem necessárias ao funcionamento e promoção institucional do grupo, prestando suporte direto na execução do cronograma de reuniões, na promoção de cursos e eventos, na busca de bibliografia complementar, no registro em ata das reuniões institucionais, na gestão da página eletrônica do grupo e em outras atividades pertinentes da linha de pesquisa;

III – A produção anual de, no mínimo, dois relatórios individual de pesquisa sob a forma de artigo ou monografia científica que sedimente suas pesquisas, seus entendimentos alcançados e as principais controvérsias identificadas no curso de seus estudos.

Parágrafo único. A entrega da produção científica a que se refere o inciso III deverá ser feita preferencialmente nos meses de janeiro e julho, sob pena de recategorização do membro faltoso à condição de membro Colaborador.



SEÇÃO III DOS COORDENADORES

Art. 13. Os Coordenadores de cada linha de pesquisa serão escolhidos pelo Primeiro Pesquisador Líder, em decisão conjunta com a Diretoria do Grupo de Estudos (GE), com base em sua participação e em seus notórios conhecimentos em direitos humanos ou outra área de interesse.

Art. 14. São obrigações dos Coordenadores:

- I – Salvaguarda e promoção institucional do grupo;
- II – Condução das reuniões e demais atividades;
- III – Orientação dos membros em suas pesquisas;
- IV – Participação em todas as reuniões de suas respectivas linhas de pesquisa.

SEÇÃO IV DOS PESQUISADORES LÍDERES

Art. 15. Caberá ao Primeiro Pesquisador, auxiliador pelo Segundo Pesquisador Líder, representar a Diretoria Geral do Grupo de Estudos nos assuntos de sua competência.

Parágrafo Único – O ocupante do cargo de Primeiro Pesquisador Líder deve possuir título de doutor e apresentar notórios conhecimentos em direitos Humanos, com produção científica relevante.

Art. 16. Os Pesquisadores Líderes deverão, em conjunto, viabilizar o cumprimento das finalidades do grupo, conforme consta do Artigo 3º.

CAPÍTULO III DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 17. Os membros do grupo deverão organizar-se em linhas de pesquisa afins com o intuito de direcionar e promover estudos para áreas de interesse compartilhadas.

Parágrafo único. Uma linha de pesquisa representa temas aglutinadores de estudos científicos que se fundamentam em tradição investigativa, de onde se originam projetos cujos resultados guardam afinidades entre si.

Art. 18. Ao fim do semestre, independentemente da produção individual de cada membro, seja ele Pesquisador ou Colaborador, cada linha de pesquisa deverá coordenar-se para a elaboração de um Relatório de Pesquisa, sedimentando os principais debates desenvolvidos, os entendimentos consolidados e as controvérsias identificados no curso das atividades e discussões sobre um tema.



Parágrafo único. A autoria do Relatório de Pesquisa será atribuída a todos aqueles membros que efetivamente colaboraram para a sua execução.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 19. As reuniões do grupo serão divididas em:

I – Ordinárias, que agrupam os membros em sua totalidade.

II – Extraordinárias, que reúne a totalidade dos membros em caráter urgente e excepcional.

§ 1º As linhas de pesquisa deverão, com o intuito de direcionar suas discussões, realizar reuniões específicas.

§ 2º Os temas centrais de investigação das linhas de pesquisa poderão ser temporária ou permanentemente alterados por deliberação dos membros.

Art. 20. Serão temas das reuniões ordinárias:

I – Análise dos resultados do grupo no semestre anterior;

II – Temas a serem debatidos pelas linhas de pesquisa ao longo do semestre letivo;

III – Reformulação de políticas do grupo e lembretes importantes para o próximo semestre;

IV – Discussão de textos acadêmicos, inclusive da produção de membros do grupo, dentre outros.

Art. 21. As reuniões gerais realizar-se-ão ao menos uma vez por mês durante o semestre letivo, em atendimento à participação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 22. As reuniões extraordinárias poderão ocorrer eventualmente, sempre que o Coordenador-geral entenda ser necessária para a tomada de decisões em tempo hábil.

Art. 23. A não participação em três reuniões consecutivas sem justificativa reduz o membro pesquisador a condição de colaborador, assim como exclui automaticamente o membro colaborador do grupo.

Art. 24. As reuniões ocorrerão preferencialmente nas dependências da Faculdade de Direito, em dia e hora a serem definidos previamente.

Art. 25. O grupo de pesquisa poderá se reunir durante os recessos da Universidade de Ilhéus.

Parágrafo único. As reuniões durante o recesso serão destinadas preferencialmente à conclusão dos debates acerca do tema eleito para o semestre, à apresentação e discussão da produção resultante das pesquisas de cada membro e de cada linha de pesquisa ou à eleição do tema de estudo ou atividade do semestre subsequente.

CAPÍTULO V



DAS ATIVIDADES DO GRUPO

Art. 26. Constituem atividades do grupo de pesquisa:

- I – A realização de reuniões periódicas, com ou sem palestrantes convidados, para discussão dos temas de interesse;
- II – A produção, apresentação e eventual publicação de relatórios de pesquisa sob a forma de artigos ou monografias;
- III – A realização na Faculdade de Ilhéus, no início de cada semestre letivo, de um evento de apresentação do grupo, de suas atividades e dos resultados de suas pesquisas individuais ou compartilhadas;
- IV – A realização de cursos de extensão ou de curta duração que versem sobre os objetos de pesquisa do grupo;
- V – A interação com outras instituições e grupos de pesquisa dentro ou fora da Universidade de Ilhéus;
- VI – A publicação eletrônica e impressa de sua produção acadêmica.

CAPÍTULO VI DA PRODUÇÃO ACADÊMICA

Art. 27. Constitui produção acadêmica do grupo:

- I – Os relatórios de pesquisa em forma de artigo ou monografia científica desenvolvidos individualmente pelos membros ao longo de um ano e pelo grupo e suas respectivas linhas de pesquisa ao longo de um semestre;
- II – Relatórios de iniciação científica, monografias, teses e dissertações que foram desenvolvidas ou orientadas por membro do grupo de pesquisa a respeito dos temas de estudo;
- III – O material áudio-visual e respectiva de gravação de discussões realizadas, das palestras de convidados a reuniões, dos eventos promovidos pelo grupo de pesquisa e das palestras proferidas, em nome do grupo, por membros;
- IV – Qualquer material resultante das atividades do grupo de pesquisa.

§1º Os direitos autorais patrimoniais e morais, salvo acordo em contrário, pertencerão ao autor da produção e não ao grupo de pesquisa.

Art. 28. O grupo de pesquisa buscará a organização de sua produção acadêmica afim em livros, coletâneas, periódicos ou similares com vistas à publicação de obras de referência que enriqueçam a Biblioteca da Faculdade de Ilhéus.

Parágrafo único. Resguardados os direitos de autoria, o grupo de pesquisa disponibilizará para livre acesso em seu sítio eletrônico toda a sua produção acadêmica.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 29. Constituem fontes mediatas e imediatas de recursos do grupo de pesquisa:



- I – Comercialização de materiais relacionados com a produção acadêmica do grupo, tais como livros, periódicos, coletâneas, gravações de áudio e vídeo e outros materiais de cunho acadêmico;
- II – Realização de atividades previstas em convênios e contratos celebrados pela Universidade de Ilhéus cuja execução esteja sob a responsabilidade do grupo;
- III – Realização de quaisquer atividades descritas no artigo anterior, quando viabilizar o aprofundamento dos conhecimentos práticos e teóricos de seus membros ou gerar a promoção institucional do grupo;
- IV – Participação em editais públicos ou privados de fomento;
- V – Outras formas.

Art. 30. Salvo disposição em contrário em convênios e contratos firmados, o grupo de pesquisa empreenderá os recursos:

- I – No financiamento de despesas de publicação impressa e subsequente distribuição e divulgação da produção acadêmica do grupo;
- II – No financiamento de bolsas de estudo para os membros Pesquisadores nos casos em que suas respectivas atividades e projetos justificarem;
- III – No financiamento de despesas de inscrição, viagem, estadia e alimentação de membros do grupo em eventos em que forem palestrantes, representantes do grupo de pesquisa ou em cursos de capacitação de interesse;
- IV – Na aquisição de livros, coletâneas, periódicos e similares que discorram sobre temas de interesse para o grupo;
- V – No financiamento de eventuais custos de manutenção do grupo.

DA SELEÇÃO DE DISCENTES

Artigo 31. Os alunos voluntários serão selecionados semestralmente, quando houver desistência, finalização de projeto ou de curso. A data, horário e local da seleção serão divulgados nas dependências da Faculdade de Ilhéus e a seleção será realizada pelos Coordenadores de Linha de Pesquisa.

Artigo 32. Entre os alunos selecionados para voluntários serão indicados aqueles que concorrerão a bolsas de iniciação científica oriundas de contratos e convênios que por ventura possam ser firmados pelo Grupo de Estudos .

Parágrafo Único - A indicação dependerá da disponibilidade de cada pesquisador e do desempenho do aluno, nos termos de edital específico a ser editado para tal fim.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33. O Grupo de Estudos em Direitos e Garantias Fundamentais estará inicialmente organizado em três linhas de pesquisa:

- I – Jurisdição Constitucional e Concretização de Direitos Humanos Fundamentais;
- II – Administração Pública, Cidadania e Direitos Humanos;
- III – Estudos Interdisciplinares em Direitos Humanos;



Art. 34. As dúvidas e casos omissos devem ser apreciados em reunião plenária para a tomada de decisão.

Art. 35. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, ficando acessível a todos os membros do Grupo.



ANEXOS

FORMULÁRIO PARA O CADASTRO DE PESQUISA

GRUPO DE ESTUDOS EM DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DA FACULDADE DE ILHÉUS/CESUPI	
PROPOSTA DE PESQUISA	
1. TÍTULO Como se denominará?	
2. LINHA DE PESQUISA Indicar uma das três linhas de pesquisa do Grupo de Estudos de acordo com o tema da sua proposta.	
3. TEMA Verifique as linhas de pesquisa do Grupo de Estudos e, a partir do seu conteúdo, identifique um tema de pesquisa que conjugue o seu interesse pessoal e os grandes temas de cada uma das linhas de pesquisa.	
4. DELIMITAÇÃO DO TEMA Escolhido o tema, é necessária a sua delimitação. Para tanto, leve em consideração: o material de consulta, a profundidade que se quer abordar o tema, o tipo de trabalho. Não se esqueça: delimitar significa demarcar os contornos dentro dos quais a pesquisa será projetada. Quanto mais específica for a delimitação, maior será a facilidade para a pesquisa, a escrita e a defesa do trabalho.	



<p>5. PROBLEMA</p> <p>Escolhido e delimitado o tema, abre-se a fase da formulação do problema. Este envolve uma dificuldade teórica ou prática, que deverá ser solucionada. A formulação do problema está centrada entre a dificuldade, de um lado, e a solução, no outro. O problema poderá ser formulado em forma de pergunta ou por meio de uma frase afirmativa. Como fazer?</p> <p>A) Especifique seu tópico: “estou escrevendo sobre.....”;</p> <p>B) Exponha sua pergunta indireta (e assim defina a natureza do seu problema: “.....porque estou tentando mostrar a vocês quem/como/por que”;</p> <p>C) Relate como sua resposta ajudará seu leitor a entender algo ainda mais importante (e assim defina o custo de não saber a resposta): “.....para explicar a vocês como/por que”.</p>	
<p>5. OBJETIVOS</p> <p>5.1. Objetivo Geral</p> <p>Para que pesquisar? Qual o fim visado pelo trabalho?</p> <p>5.2. Objetivos específicos</p> <p>Identifica os fins pontuais que a pesquisa busca.</p>	
<p>6. HIPÓTESE</p> <p>Trata-se de formular uma resposta provisória ao problema. A hipótese é sempre a resposta ao “seu problema”. Ela se formula a partir da leitura mínima necessária à compreensão do tema escolhido para ser objeto do projeto.</p>	
<p>7. JUSTIFICATIVA</p> <p>Destacar a importância do tema escolhido seja no plano individual,</p>	



<p>social e acadêmico, bem como a inserção do tema em uma das linhas de pesquisa do Grupo de Estudos. Aqui é necessário abordar os aspectos que destacam o tema proposto, identificando a lacuna que a pesquisa pretende preencher.</p>	
<p>7. METODOLOGIA</p> <p>Esclarecer os caminhos e os meios para que a pesquisa seja realizada, incluindo as técnicas de pesquisa que serão utilizadas.</p>	
<p>8. CRONOGRAMA</p> <p>Organização do tempo disponível e necessário para a elaboração do projeto e trabalho.</p>	
<p>9. LISTA DE BIBLIOGRAFIA BÁSICA:</p> <p>Inserir a bibliografia utilizada na elaboração da proposta de pesquisa e os livros básicos para o desenvolvimento do tema.</p>	



Anexo II

Formulário de Seleção Discente

GRUPO DE ESTUDOS EM DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DA FACULDADE DE ILHÉUS/CESUPI	
Formulário de inscrição para a seleção de estudantes de iniciação científica do Grupo de Estudos em Direitos e Garantias Fundamentais. Os inscritos devem ser alunos de graduação da Faculdade de Ilhéus/CESUPI	
1. NOME COMPLETO	
2. TELEFONE CELULAR	
3. E-MAIL	
4. ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	
5. CURSO DE GRADUAÇÃO	
6. LINK PARA O LATTES	
7. SEMESTRE EM QUE INICIOU O CURSO	
8. LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA	<input type="checkbox"/> 1. JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS <input type="checkbox"/> 2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS <input type="checkbox"/> 3. ESTUDOS INTERDISCIPLINARES EM DIREITOS HUMANOS
9. ORIENTADOR PRETENDIDO(A)	(A)